



PORTARIA PREG/CAMEN Nº 330, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, e Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da mesma Câmara em reunião do dia 09/06/2017 e, considerando:

- o processo Nº. 23111.016598/17-53,

RESOLVE:

Aprovar as diretrizes gerais para o Trabalho de Conclusão de curso (TCC) dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), conforme processo acima mencionado.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prof^a. Dr^a. Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CONSIDERANDO que as ofertas atuais desta disciplina/atividade TCC têm sido feita de forma diversificada no que se refere à organização, atribuição de funções, formato e cargas horárias; faz-se necessária definir Diretrizes institucionais para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

CONSIDERANDO a Resolução nº 177/12-CEPEX, o PDI 2015/2019 UFPI, a Resolução CNE nº 2/2015 e a Resolução nº 220/2016-CEPEX.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a uma produção acadêmica que deve expressar as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos, assim como os conhecimentos por estes adquiridos durante o curso de graduação.

Art. 2º. O TCC terá sua regulamentação em cada colegiado de curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC possui como objetivos:

- I. Articular os conteúdos curriculares do curso para ampliação do campo de conhecimento.
- II. Promover o aprimoramento da capacidade investigativa, interpretativa e crítica do estudante.
- III. Ampliar a capacidade do estudante quanto aos aspectos teórico-metodológicos necessários para o seu desenvolvimento pessoal e profissional
- IV. Consolidar a importância do uso de rigor metodológico e técnico-científico, na organização, na sistematização e no aprofundamento do tema abordado, respeitando o nível de graduação.

DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 4º As atividades relativas ao TCC serão desenvolvidas da seguinte forma:

- I. Elaboração do projeto de TCC.
- II. Desenvolvimento do projeto de TCC, culminando em uma das modalidades: monografia, memorial, artigo científico ou outras categorias a ser definida pelo colegiado de curso.
- III. Apresentação pública do TCC,

Parágrafo único: Apresentação do TCC deve seguir as formalidades que regem um

15/04/2018

trabalho acadêmico científico no âmbito desta IES, as exceções devem ser apreciadas pelo colegiado do curso e restritas a comissão avaliadora.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Cada Curso terá preferencialmente uma **coordenação** própria para os TCCs, com competências administrativas e pedagógicas referentes ao desenvolvimento do Trabalho.

Parágrafo único: A Coordenação dos TCCs será exercida por um professor do curso, indicado pela assembleia departamental, por um período de 2 (dois) anos nomeado pelo diretor do campus\centro.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC é de responsabilidade de docente da UFPI.

Art. 7º É preservado o direito ao estudante e ao professor de solicitarem à Coordenação do TCC ou coordenação do curso mudança de orientação, mediante justificativa formalizada, devendo outro docente assumir formalmente a orientação, junto à coordenação.

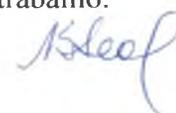
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso:

- I. Tomar decisões e medidas necessárias para o cumprimento das normas desta diretriz;
- II. Eleborar um relatório ao final de cada período letivo contendo informações referentes as atividades desenvolvidas e levantamento de alunos com TCC concluído e/ou com pendências que deverá ser entregue na coordenação do curso.
- III. Convocar, sempre que houver demandas formalizadas, os professores orientadores e alunos matriculados para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCCs
- IV. Divulgar amplamente, junto aos alunos, a listagem de professores que orientarão o TCC, indicando as respectivas linhas de pesquisas.
- V. Auxiliar os estudantes na escolha de professores orientadores, tendo em vista suas respectivas áreas de atuação.
- VI. Coordenar agendas de apresentação dos TCCs, providenciar local adequado, realizar a divulgação entre professores e alunos bem como para a comunidade em geral.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

- I. Orientar o desenvolvimento do projeto de TCC em todas as suas etapas;
- II. Indicar as Comissões Examinadoras/Avaliadoras dos seus orientandos;
- III. Participar, na condição de presidente da Banca Examinadora/Avaliadora do TCC;
- IV. Contactar com o Coordenador do TCC e/ou Coordenador do Curso para solucionar possíveis dificuldades, objetivando o bom andamento do trabalho.



Art. 10º Compete ao orientando:

- I. Escolher a linha de pesquisa, conforme disponibilidade do professor
- II. Elaborar e desenvolver o projeto de TCC, sob a orientação de um professor;
- III. Cumprir as normas e prazos;
- IV. Entregar 1 (cópia) impressa para cada membro da banca examinadora/avaliadora, com 15 dias de antecedência da apresentação.
- V. Entregar na coordenação de curso 2(duas) cópias da versão final do TCC, aprovadas pelo professor orientador, seguindo as normas da biblioteca central da UFPI;
- VI. Participar de reuniões e outras atividades relativas ao TCC, para as quais for convocado;
- VII. Cumprir o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;
- VIII. Acatar outras atribuições referentes ao TCC.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 A avaliação do TCC compreende dois momentos:

- I. Avaliação contínua do processo de realização do TCC pelo professor orientador;
- II. Avaliação pela Banca Examinadora.

Art. 12 Após aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pela banca examinadora/avaliadora o aluno encaminhará cópia digital do TCC ao orientador do TCC, que o encaminhará à coordenação do TCC.

Art. 13 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser defendido no penúltimo período do curso. No último período deverá ser realizada a revisão final e a entrega da versão final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

As eventuais omissões presentes nesta Portaria serão objeto de deliberação do Fórum Permanente de Licenciatura (FORLIC) e devem ser aprovadas na Câmara de Ensino - CAMEN.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 22 de junho de 2017.



Prof.ª. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação